



# BRASIL EM FOCO

Análises & Comentários

HUMBERTO DANTAS

FEVEREIRO 2016

## A instabilidade jurídica para as eleições de 2016 – alguns tópicos

Faz anos que a cena se repete: a cada ano eleitoral as regras mudam, com maior ou menor intensidade, causando incertezas expressivas no campo da democracia. O pressuposto de estabilidade jurídica é constantemente ameaçado no Brasil, e para muitos se trata de algo corriqueiro, normal, absolutamente sintonizado com o objetivo claro de aperfeiçoar um sistema. Esse princípio não existe. Não se pode aperfeiçoar o que aparentemente não se conhece a fundo. É verdade que em linhas gerais o nosso sistema eleitoral é absolutamente possível de ser caracterizado de forma clara e mais perene, mas os seus detalhes são alterados e isso faz uma diferença expressiva. São esses detalhes que são afrontados a cada novo pleito, mudados, ignorados, interpretados de formas diferentes.

A Fundação Konrad Adenauer tem se debruçado sobre tais aspectos em diversos textos. A reforma política já foi debatida no **Brasil em Foco** outras ocasiões, bem como na revista **Cadernos Adenauer**. Em 2010, um número especial sobre reformas estruturais do Estado brasileiro tratava de toda essa complexidade. E em 2014 um volume completo sobre a Justiça Eleitoral foi editado. Esse ramo da justiça é o maior de todos os responsáveis pelas mudanças ofertadas sob o sabor de decisões unilaterais que, por vezes, sequer estão em sintonia com os debates que ocorrem na sociedade e despencam do “Olimpo” de maneira inquestionável. Ademais, em 2015 o Poder Legislativo experimentou um protagonismo pouco comum à nossa realidade parlamentar – e isso também foi tratado pela Konrad Adenauer. O presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, de maneira por vezes atabalhoada, colocou a “reforma política” na pauta e gerou polêmica. O Senado reagiu e também colaborou com o confuso debate. Por fim, em 2013 também ocorreram mudanças que não puderam ser contempladas no pleito de 2014 e deverão entrar em vigor em 2016. Esse ano, certamente, pode ser considerado o mais confuso em matéria de lei eleitoral de nossa história recente.

Diante de tais aspectos em 2016 teremos três forças impactando sobre as regras, e consequentemente sobre a realidade eleitoral brasileira. Um primeiro conjunto advindo de interpretações e decisões da justiça, um segundo da reforma protagonizada pelo Poder Legislativo ao longo de 2015 e 2016, e a terceira dos resquícios da reforma de 2013. Como as ações não tinham como característica um objetivo comum, um horizonte ou norte pactuado e conhecido, é claro que o Brasil criou mais um verdadeiro Frankenstein eleitoral. A ponto de uma série de dúvidas surgirem e de não sabermos, ao certo, o que de fato ocorrerá no país no maior pleito da nação: a eleição municipal. Maior porque, concomitantemente, em mais de cinco mil e quinhentas cidades, os brasileiros elegem prefeitos e vice-prefeitos, e cerca de 60 mil vereadores. A eleição local mobiliza um contingente esperado de



Konrad  
Adenauer  
Stiftung

**BRASIL****EM FOCO**

FEVEREIRO 2016

[www.kas.de/brasil](http://www.kas.de/brasil)

meio milhão de candidatos – apesar de a reforma política ter mudado discretamente o limite máximo de candidatos por coligação / partido a vereador nas cidades, sobretudo com menos de 100 mil eleitores.

Diante de tais considerações e críticas iniciais, o objetivo desse texto é tocar em alguns pontos que certamente impactarão as eleições desse ano. Não se trata de dizer o que é bom e o que é ruim, mas sim de tentar dimensionar as consequências de decisões complexas. Detalhe: não há como, isoladamente, falar dos benefícios e malefícios das principais medidas. Isso porque estamos tratando de algo que funciona como um sistema. Ou seja: um componente, visto como positivo ou negativo, interfere diretamente no funcionamento, para melhor ou pior, de vários outros. A despeito dessa observação, tratemos do desafio de considerar algumas mudanças.

**A organização e a falta dos partidos**

Eleições no Brasil se fazem a partir de legendas. Não há como, por lei, considerar que uma candidatura seja apresentada de forma independente à sociedade. Assim, partidos políticos criam organismos nas cidades e por meio de seus filiados escolhem candidatos, ofertam apoios a outras legendas, montam chapas e disputam pleitos. É como funciona.

Para termos uma ideia de quantos partidos temos e de quantos disputam votos vale recordar alguns números de pleitos municipais passados. Em 2012, última eleição nas cidades, o Brasil tinha 29 partidos funcionando regularmente e aptos à disputa de votos. Em média, segundo dados de 2008, 12 partidos por cidade disputaram a eleição para prefeito, com pouco mais de dois candidatos por cidade no país. Concomitantemente, Jairo Pimentel, em artigo escrito em parceria e publicado na Revista Cadernos Adenauer, aponta que em 2011 apenas três partidos possuíam mais de 48% de seus organismos locais (municipais) constituídos sob o formato de diretórios – PT, PMDB e PSDB. As demais legendas, boa parte delas em percentuais acima de 90%, possuíam apenas comissões provisórias espalhadas pelo país em milhares de cidades. O problema, assim, é generalizado. A prática de organismos de caráter provisório, e portanto menos institucionalizados do ponto de vista formal, defendem alguns analistas, permite que partidos sejam facilmente negociados e envolvidos em jogadas políticas complexas. O problema é saber o quanto, efetivamente, práticas nefastas deixariam de ocorrer no interior das legendas em casos de formalização dessas comissões. A despeito de tal aspecto, uma resolução da justiça eleitoral de dezembro de 2015 abalou o universo das organizações desse tipo menos formal.

De acordo com possível interpretação o Tribunal Superior Eleitoral faria valer uma junção de determinações legais de 1965 e 1997 que daria a entender que apenas diretórios municipais, e não comissões provisórias poderiam disputar uma eleição. As leis parecem bem claras nesse sentido. A de 1965 entende que “somente poderão inscrever candidatos os partidos que possuam Diretório devidamente registrado na circunscrição em que se realizar a eleição”, enquanto a de 1997 mostra que “poderá participar das eleições o partido que, até um ano antes do pleito, tenha registrado seu estatuto (...) e tenha, até a data da convenção, órgão de direção constituído na circunscrição, de acordo com o respectivo estatuto”. E esse é o problema: após realizar consultas públicas ignoradas pela imensa maioria das legendas, o TSE estaria disposto a levar adiante tais percepções sobre a lei, impe-

**BRASIL****EM FOCO**

FEVEREIRO 2016

[www.kas.de/brasil](http://www.kas.de/brasil)

dindo a participação de legendas que tem apenas comissões provisórias nas cidades. Como as convenções que determinam candidatos ocorrem apenas entre 20 de julho e 05 de agosto, daria tempo de as legendas se organizarem de acordo com a lei. Mas algumas delas ensaiavam ação direta de inconstitucionalidade contra a medida, enquanto o TSE se defende dizendo que tudo foi um mal entendido – ou má interpretação de quem leu a lei. O fato é que, a despeito do que se tenha desejado com a resolução de 2015, e se a justiça estava mesmo buscando corrigir algo que a lei parece determinar, mas que nunca fez parte do cotidiano da imensa maioria dos partidos, a institucionalização causaria um dano quase irreparável às eleições de 2016 se não for realizada com a possível urgência requerida. Isso porque em cerca de um quarto das cidades brasileiras existe apenas um, ou nenhum, partido político com diretório municipal instituído. A tabela 1, dividida por estado, mostra isso claramente tal situação partindo do pressuposto de que os dados do TSE estão de fato atualizados. Em estados como Roraima, Pernambuco, Alagoas, Goiás, Bahia, Paraíba, Pará, Paraná e Tocantins mais de 30% das cidades teriam eleições entre um ou nenhum candidatos – nesse segundo caso, simplesmente não teriam eleições. Com um detalhe: alguns dos partidos mais formalmente institucionalizados nas cidades sequer têm candidatos eleitos ou tradição local, e muitos prefeitos, por exemplo, estariam impedidos de disputarem a reeleição pela legenda que hoje os acolhe por “semi-informalidade” partidária. Conclusão: se os dados da tabela estiverem atualizados de acordo com a realidade dos municípios, e os dados foram recolhidos do TSE em fevereiro de 2016, essa seria a realidade.

**Tabela 1 – Cidades com 0 ou 1 diretório municipal segundo dados do TSE - 2016**

ESTADO	Cidades	Cidades com total de		% de Cidades com TOTAL de		
		0 Diretório	1 Diretório	0 diretório	1 diretório	Entre 0 e 1
<b>BRASIL</b>	<b>5.571</b>	<b>299</b>	<b>1.041</b>	<b>5,37%</b>	<b>18,69%</b>	<b>24,05%</b>
Roraima	15	2	7	13,33%	46,67%	60,00%
Pernambuco	185	29	53	15,68%	28,65%	44,32%
Alagoas	102	11	34	10,78%	33,33%	44,12%
Goiás	246	34	68	13,82%	27,64%	41,46%
Bahia	417	35	131	8,39%	31,41%	39,81%
Paraíba	223	25	57	11,21%	25,56%	36,77%
Pará	144	5	44	3,47%	30,56%	34,03%
Paraná	399	14	107	3,51%	26,82%	30,33%
Tocantins	140	6	36	4,29%	25,71%	30,00%
Rio Grande do Norte	167	16	31	9,58%	18,56%	28,14%
Ceará	184	9	41	4,89%	22,28%	27,17%
Mato Grosso	142	7	30	4,93%	21,13%	26,06%
Minas Gerais	853	57	158	6,68%	18,52%	25,21%
Piauí	224	10	43	4,46%	19,20%	23,66%
Rondônia	52	4	7	7,69%	13,46%	21,15%
Rio de Janeiro	92	5	13	5,43%	14,13%	19,57%

**BRASIL****EM FOCO**

FEVEREIRO 2016

[www.kas.de/brasil](http://www.kas.de/brasil)

São Paulo	645	17	99	2,64%	15,35%	17,98%
Maranhão	217	4	29	1,84%	13,36%	15,21%
Santa Catarina	295	7	35	2,37%	11,86%	14,24%
Espírito Santo	78	1	4	1,28%	5,13%	6,41%
Mato Grosso do Sul	79	0	3	0,00%	3,80%	3,80%
Rio Grande do Sul	497	1	11	0,20%	2,21%	2,41%
Acre	22	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
Amapá	16	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
Amazonas	62	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
Sergipe	75	0	0	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: TSE

Nota-se que em estados como o Acre, Amapá, Amazonas e Sergipe a situação é menos alarmante, pois todas as cidades têm dois ou mais diretórios instituídos. A questão é compreender em que medida se tratam de legendas que efetivamente protagonizam as disputas entre grupos rivais locais, e não são parceiras tradicionais nas urnas.

PT, PMDB e PSDB, nacionalmente e como dito anteriormente, são os partidos que mais têm diretórios e, ao mesmo tempo, são significativamente espalhados pelo território nacional. Algumas legendas como PPS e PSB, por exemplo, se queixam que a liberdade conferida por lei de 1995 sobre a organização interna dos partidos os fez colocar em seus estatutos limitações severas para a criação de diretórios, buscando garantias associadas à quantidade de filiados e outros aspectos, como tempo de organização local e sucesso nas urnas. A polêmica, a despeito do desfecho, foi criada e, novamente, como parece mandar a tradição, de forma unilateral por uma justiça eleitoral que parece dialogar mal com os partidos políticos e por vezes com a própria sociedade.

**A infidelidade e a falta de apego às legendas**

Outro ponto crucial associado ao enfraquecimento dos atuais partidos está relacionado ao universo da fidelidade partidária e do tempo de filiação para a disputa de eleições. Em decisão recente, e criadora de instabilidade em virtude de uma série de idas e vindas nos últimos anos, ficou convencido que o detentor de cargo majoritário – presidente, vice, governador, vice, prefeito, vice e senador e seus suplentes – poderia mudar livremente de partido sem riscos de perda de mandato. No caso dos eleitos em pleitos proporcionais – deputados e vereadores – os mandatos pertenceriam às legendas e as mudanças só poderiam ocorrer para partidos novos, em formação, ou em casos extremos determinados pela lei. Em maior ou menor dimensão Rede, Novo, PMB, PROS, SD, PSD, PEN, PPL são casos de legendas recém-criadas que atraíram a atenção de infelizes em diferentes escalas. Mas uma emenda constitucional criou a figura de uma janela de mudanças que permitirá alterações às vésperas das disputas eleitorais para parlamentares eleitos sob a lógica proporcional. Tal medida, apontam especialistas, enfraquece a relação entre o mandatário e o partido, distanciando, claramente, o eleito

**BRASIL****EM FOCO**

FEVEREIRO 2016

[www.kas.de/brasil](http://www.kas.de/brasil)

do desejo do eleitor, que por mais antipático que seja às legendas, de acordo com pesquisas de opinião pública, pode ter a sigla como determinante em seu voto. Para completar esse cenário, a filiação partidária a uma mesma legenda precisava ocorrer faltando um ano para a disputa eleitoral, e esse prazo caiu para seis meses. Isso representa uma aproximação entre essa definição e as prévias. Se antes esse período era de cerca de nove meses, agora passou para cerca de três meses. Alguns políticos menos apegados às legendas específicas comemoraram o que chamavam de uma vinculação quase “escravista”. Mas o fato é que a decisão enfraquece os partidos e estimula a infidelidade. Cálculos pragmáticos devem ser realizados de forma mais clara, e algumas situações inusitadas podem ocorrer. Por exemplo: um partido político que programou a realização de prévias para a escolha de um candidato majoritário em fevereiro, como o PSDB em São Paulo-SP, e a partir dos resultados imaginava unir a legenda, pode estimular a saída dos perdedores para outras legendas e o reencontro desses adversários internos nas eleições efetivas pedindo votos por partidos diferentes. O fato é: os partidos, com tais medidas, estão aparentemente mais frágeis.

**A proibição e a falta de recursos**

Outra questão que está causando polêmica na nova realidade das leis eleitorais é o financiamento de campanhas. As empresas, até mesmo em virtude dos desdobramentos da Operação Lava Jato e de uma cruzada consistente de organismos do terceiro setor e da própria justiça foram proibidas de figurarem como doadoras de campanha. Por mais que o Congresso Nacional tenha aprovado a ideia de que empresas pudessem doar para partidos, o STF entendeu a participação empresarial como inconstitucional, e na onda dessa interpretação a presidente Dilma Rousseff findou vetando a proposta do parlamento. Assim, a partir de 2016 as empresas estão fora do jogo em termos formais, restando saber o que será feito do tradicional uso do Caixa 2 em campanhas. Importante destacar que um ex-presidente, em meio a escândalo deflagrado em 2005, afirmou que era hipocrisia pensar em campanha sem recursos não contabilizados de forma legal, e que advogados de políticos utilizaram o Caixa 2 como tese de defesa na famosa Ação Penal 470, batizada de Mensalão.

Diante dessa realidade o fato é que em tese as campanhas devem ficar mais baratas, ou dependerem de maneira absoluta dos recursos de partidos políticos – a terceira opção, criminosa, é se tornarem mais ilícitas. O Fundo Partidário, dinheiro público destinado às legendas, foi praticamente multiplicado por três em 2015, saltando de cerca de R\$ 300 milhões para quase R\$ 900 milhões. A prestação de contas dos partidos políticos, e a fonte de suas receitas também mereceria atenção mais do que especial. Como financiar campanhas em todo o Brasil? O que deve ser priorizado? A lei exige que os partidos tornem claros os planos de distribuição de recursos do Fundo para seus organismos locais: como isso é feito?

Pra completar a complexidade dessa questão, pessoas físicas foram mantidas como doadoras nos mesmos moldes de regras anteriores. Assim, se as empresas, que podiam doar o equivalente a 2% do faturamento do ano anterior nas eleições, e isso era visto como fator gerador de corrupção e de desequilíbrio, as pessoas físicas continuam podendo doar 10% do que receberam no ano anterior das eleições. Isso não desequilibra o jogo a favor de quem tem mais dinheiro? Os empresários não continuarão, de acordo com quem defende a saída das empresas do jogo, favorecendo seus prediletos e pesando mais na forma de pessoa física?

**BRASIL****EM FOCO**

FEVEREIRO 2016

[www.kas.de/brasil](http://www.kas.de/brasil)

Em cidades pobres, onde a maioria dos empregos se concentra na máquina pública e centenas, por vezes milhares de cargos são distribuídos pelo prefeito, isso não faz com que a oposição seja quase impossibilitada de disputar a eleição em um mínimo de igualdade, por falta de doadores contra um exército de “investidores”? A participação de pessoas físicas em campanhas também não representam investimentos em questões pessoais como manutenção de emprego? O cenário certamente é bastante incerto, complexo e merece atenção.

Pra completar: questões que faz anos estão enquadradas como crimes eleitorais continuam merecendo força acentuada dos órgãos de fiscalização, sobretudo agora que tudo indica que as campanhas terão que ser mais baratas. O uso das máquinas públicas em benefício de candidaturas, com recursos humanos e mesmo esquemas de corrupção bastante criativos, deve ser verificado com muito mais atenção. A imensidão do Poder Executivo e os seus recursos quase infinitos, e os gabinetes parlamentares, verdadeiras máquinas de campanha, precisam ser compreendidos. O peso da propaganda institucional, o exagero dos legisladores em gastos para autopromoção com propaganda em primeira pessoa, as verbas de gabinete gastas em empresas de familiares e assessores sem qualquer tipo de fiscalização, e o reaparecimento dessas mesmas empresas em campanhas são fatos marcantes e dignos de punição severa, se o objetivo é discutir o papel do capital nos pleitos. Pra completar, parece bastante possível afirmar que instituições bem organizadas de interesse público, como escolas, universidades, igrejas, comércios etc., legalmente proibidas de fazerem campanha no interior de suas instalações, podem ter peso maior nas campanhas. A fiscalização dará conta de punir tais práticas? Por fim: o crime organizado está sendo cotado como um agente que elevará de forma significativa seu peso nas campanhas esse ano, com a saída das empresas como doadoras lícitas e a manutenção do dinheiro do crime ilegalmente irrigando competidores. A sensação em relação a todos esses tipos de atitudes é uma só: muitas leis, muita vontade de proibir, e uma dificuldade imensa de vencer a rebentação da cultura política e, de fato, colocar fim a um arsenal imenso de atitudes assombrosas à luz da democracia.

**O segredo e a falta de tempo**

Outra questão digna de atenção está associada ao tempo de campanha. Tudo foi reduzido, e parece jogar a favor de quem tem grande aparição na mídia, ou um trabalho de longo prazo com fôlego financeiro que nem sempre torna a disputa igual. Claro que planejamento é ponto importante numa campanha, mas com que recurso que não desequilibre os jogos? De onde vieram tais fundos? O fato é que o tempo de campanha foi reduzido. As convenções, como dito anteriormente, serão realizadas entre 20 de julho e 05 de agosto, sendo que antes eram feitas ao longo de junho, e a partir delas os pré-candidatos passavam a falar como candidatos. Os registros de tais candidaturas ocorriam até 05 de julho, e agora passam para 15 de agosto. A partir de então, no dia 16 de agosto, começam oficialmente as campanhas. Isso representa dizer que se antes os candidatos tinham 90 dias para se apresentarem ao eleitorado, agora têm apenas 45. Se parte da sociedade parece gostar da ideia de se manter longe de mensagens e afastada das suas opções, a questão é saber se haverá tempo suficiente para boas reflexões, comparações, debates, percepções etc. Na TV e no rádio o tempo também diminuiu: de 45 para 35 dias, com início no primeiro turno em 26 de agosto. Mas não é só em número de dias que a campanha foi reduzida: os blocos de 30 minutos na parte

**BRASIL****EM FOCO**

FEVEREIRO 2016

[www.kas.de/brasil](http://www.kas.de/brasil)

da manhã e tarde para o rádio, e tarde e noite para a TV caíram para 10 minutos, com aumento para 70 minutos no total de spots ao longo da programação. Especialistas afirmam que nessas pequenas inserções o eleitor assimila melhor mensagens, mas fica realmente a pergunta: em tempo que dura entre 30 e 60 segundos por aparição, o que um partido é capaz de transmitir e o que um eleitor é capaz de utilizar para definir com segurança seu voto?

Diante de tais novidades, é absolutamente possível afirmar que teremos menos campanha em 2016, se comparado aos outros anos.

**A pré-campanha e a falta de propaganda**

A justiça liberou as pré-campanhas no Brasil, o que representa dizer que um cidadão pode se dizer pré-candidato sem pedir voto de forma escancarada e, obviamente, sem disseminar seu número - que ele só confirma nas convenções. O problema é compreender dois limites básicos pra esse movimento pré-eleitoral. O que de fato pode em termos de discurso e em termos de gastos? Alguns movimentos já apontam exageros absolutos em termos de exposição de nomes, sendo que alguns pré-candidatos têm dito escancaradamente que “chegou a hora de se apresentar à sociedade e pensar surgir como alternativa nas eleições”. Ademais, peças publicitárias, usos absurdos de estruturas das máquinas públicas, ações de marketing, tudo isso tem sido feito e muito dinheiro não contabilizado, ou utilizado de forma abusiva, tem aparecido. Como a justiça controlaria esses movimentos? O que de fato pode? Não existe clareza e resposta absoluta para isso. Existe uma probabilidade acentuada de as pré-campanhas se tornarem amplos espaços para questionamentos na justiça, onde diferentes juízes e instâncias terão percepções distintas sobre fenômenos, gerando ainda mais incertezas.

O que se sabe sobre propaganda é que muita coisa mudou e foi proibida em relação aos anos anteriores. O uso de cavaletes, faixas, bonecos e assemelhados estão proibidos nas vias públicas, bem como a colocação de propaganda em estabelecimentos de uso comum, mesmo que seja propriedade privada. A campanha está tendendo a migrar para o mundo virtual, onde somas estratosféricas podem ser gastas sem serem de fato percebidas. Por fim, adesivos com mais de uma determinada centimetragem máxima foram proibidos em carros, o que indica que o envelopamento de veículos com propaganda partidária está proibido. Em síntese: por mais que possamos ter ganhos em termos de poluição visual, como em anos anteriores, o fato é que a exposição diminuiu. O curioso é que parlamentares, por exemplo, continuam autorizados a usar dinheiro público para a impressão de “informes de mandato” em tom de absoluta propaganda em primeira pessoa, com fotos, mensagens, textos elogiosos e imagens desafiando a Constituição Federal. Isso, em relação às eleições de 2016, não é um desequilíbrio em benefício dos vereadores, por exemplo? Certamente.

**Barreira ao puxador de voto, e falta de valor ao voto de legenda**

A despeito de tantas outras mudanças, e são muitas que devem ser conhecidas pelo eleitorado em amplas pesquisas, uma última que vigorará esse ano chama a atenção. Trata-se daquela que aponta para os eleitos em pleitos proporcionais. Partidos políticos que têm a estratégia de colocarem grandes puxadores de votos nas disputas para vereador e deputado se beneficiam quando votações individuais transcendem sozinhas ao quociente eleitoral (QE). O QE representa o total de votos necessário para um partido, ou coligação, ocupar uma cadeira num dado par-



**BRASIL****EM FOCO**

FEVEREIRO 2016

[www.kas.de/brasil](http://www.kas.de/brasil)

Sobre o autor:

**Humberto Dantas** – doutor em ciência política, professor universitário, colaborador e conselheiro da KAS.

lamento. Por exemplo: se o quociente eleitoral de uma eleição é 300 mil e um candidato consegue, sozinho, 600 mil votos, ele tem votação suficiente para se garantir e, ainda, eleger um segundo candidato de sua chapa, a despeito do total de votos que esse sujeito atinja. Esse fenômeno, levado ao extremo, explica a eleição de Enéas Carneiro, do Prona, a deputado federal em São Paulo no ano de 2002 com mais de um milhão e meio de votos e a carona de outros cinco políticos de seu partido, um com menos de 500 votos, em quociente de 300 mil. Mas a partir de agora, o “carona” só entra se tiver conquistado, nominalmente, mais de 10% do quociente eleitoral, ou seja, Enéas não teria eleito nenhum de seus parceiros, pois nenhum deles ultrapassou a marca de 30 mil votos. Essas vagas seriam distribuídas pela lógica das sobras, ou maiores médias, atualmente em vigor. A questão que fica é: se por um lado a nova lei parece correta com um jogo individualizado, centrado em indivíduos e suas votações nominais, o mesmo desprezando adesões em massa de eleitores a partidos políticos. Utilizando o mesmo exemplo acima, suponhamos que numa eleição cujo quociente é de 300 mil votos e o eleitor despejou 600 mil votos na sua legenda predileta, sem nominar o voto. Isso representa que o partido, ideologicamente reconhecido pelo cidadão, e fortalecido pelo gesto do voto na legenda, tem dois lugares garantidos num dado parlamento. A questão é que por uma questão de estratégia em sua propaganda esse partido pode ter valorizado pouco os nomes e muito a sua sigla, e seus candidatos findarem mal votados, apesar de obviamente representarem uma ideologia e, legalmente, não terem como não representar nominalmente o partido. Em termos mais específicos essa foi durante muito tempo a estratégia utilizada por legendas mais à esquerda, com destaque para o PT e o PV. A pergunta central nesse caso, com base no exemplo: se os candidatos não atingirem 30 mil votos ficam de fora do mesmo modo? Faz sentido isso para os partidos e para a tentativa de fortalecimento dessas organizações? Certamente não.

**Conclusão**

Sem partidos fortes, sem dinheiro para campanhas, sem propaganda no formato tradicional, sem tempo nos meios de comunicação para mensagens mais consistentes, sem fidelidade, sem regras claras e consolidadas a eleição corre o risco de se tornar um imenso segredo nas mãos das mais diferentes interpretações da justiça eleitoral. O ano de 2016 tem tudo para ser aquele em que mais se gerou dúvida em matéria eleitoral. Não mudamos muita coisa em relação aos aspectos centrais que caracterizam nosso sistema eleitoral, mas fizemos alterações confusas e capazes de gerar profundas dúvidas nos operadores do direito e nos postulantes aos cargos. No eleitor nem se fale, a despeito das já tradicionais dificuldades em entender o que temos em matéria de eleições no Brasil. O fato é que provavelmente, 2017 será ano de reflexão sobre falhas encontradas, e novamente vamos enfrentar alterações em 2018. De mudança em mudança, de tropeço em tropeço, vamos nos notabilizando por ser uma nação de apego negativo à estabilidade jurídica. Certamente, a despeito da crise e dos recursos escassos para as disputas, advogados eleitorais serão, mais do que nunca, procurados para tentarem entender como pensa o juiz e o promotor. E o problema é esse: eles não pensam de maneira uniforme, a despeito das mudanças e das incertezas ou certezas.

Para todos os efeitos, vale uma pesquisa acurada no portal do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)), vale acompanhar as discussões do **Brasil em Foco** e,





**BRASIL**

**EM FOCO**

FEVEREIRO 2016

também, conhecer interpretações e reflexões sobre as novidades no site de um advogado eleitoral: <http://marcelorosaadvogado.blogspot.com.br/> - fica a dica!

[www.kas.de/brasil](http://www.kas.de/brasil)

